



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 027/2006 – PMA.)

### **LEI Nº 1.609 DE 31 DE MAIO DE 2006.**

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$-101.433,20 (cento e um reais quatrocentos e trinta e três reais vinte centos)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Órgão: 05		<b>SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
Unidade: 04		<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
Proj./Ativ. 1.005		<b>CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS</b>	
	4.4.90.51.00.00.00.00.1750	Obras e Instalações	81.133,20
Órgão: 06		<b>SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUL DE SAÚDE</b>	
Unidade: 02		<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
Proj./Ativ. 2.141		<b>IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1328	Material de Consumo	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.1328	Equipamentos e Material Permanente	16.300,00

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura da suplementação do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do Convênio 008/2006-PEOM/SEDU, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$-81.133,20 (Oitenta e um mil cento e trinta e três reais e vinte centavos), e do Programa CAPS - Centro de Atenção Psicossocial), no valor de R\$-20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio 2006, 63º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**